

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2010	2013	10	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontinuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4	2011	2013	03	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Guia de Tramitação Eletrônica-GTE.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.2	6.1.2.2	2009	2012	01	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Livro de Controle Interno de Documentos.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº006 de 15/02/2024.								

Campo Grande/MS, 12 de março de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA Nº 213/DGPC/MS, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Cria no âmbito do Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil, o Núcleo Institucional de Cidadania - NIC.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 114, de 19 de dezembro de 2005.

Considerando a eficácia das normas asseguradoras dos direitos humanos, consagrados na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948) e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (1969), bem como demais tratados e convenções ratificadas pelo Brasil;

Considerando o princípio institucional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, inserido no artigo 2º, II da lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que visa garantir e promover os direitos e a dignidade da pessoa humana.

Considerando a necessidade de estabelecer políticas institucionais interseccionais e mecanismos eficazes de atuação no enfrentamento a qualquer forma de violação dos direitos de grupos historicamente vulnerabilizados.

Considerando a finalidade desta portaria entenda-se por grupos historicamente vulnerabilizados a violência de gênero, a violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência contra idosos, crianças e adolescentes, igualdade racial, LGBTQIA+, povos indígenas, pessoas com deficiência e demais minorias sociais.

Considerando a transversalidade das ações de polícia judiciária que envolvam os crimes contra o meio ambiente, consumidor, drogas, homicídios, pessoas desaparecidas, e conflitos agrários como instrumento de fortalecimento dos Direitos Humanos;

Considerando a importância do constante monitoramento, análise criminal e compilação de dados estatísticos qualificados e confiáveis, os quais nortearão as ações da Polícia Civil, sejam de ordem repressiva, educativa e de

orientação através da difusão da doutrina de Polícia Comunitária.

Considerando a necessidade de identificar as dificuldades e entraves encontrados no curso das investigações, instauração e tramitação de todos os procedimentos que envolvam as temáticas mencionadas acima, garantindo-se a utilização dos recursos disponíveis e adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito da Polícia Judiciária, garantindo a observância à celeridade e razoável duração do processo;

Considerando que compete à Administração a preparação, qualificação e constante atualização dos profissionais que atuam diretamente no atendimento de ocorrências que envolvam qualquer forma de violação aos direitos de grupos vulnerabilizados, notadamente às questões de relações de gênero, violência institucional e crimes de intolerância e discriminação;

R E S O L V E:

Art. 1º- Criar no âmbito do Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil, o Núcleo Institucional de Cidadania - NIC, dirigido por Delegado de Polícia, de Classe Especial, com as seguintes atribuições:

I- compilar e consolidar dados estatísticos qualificados referentes às infrações penais que configurem violência doméstica e familiar contra a mulher, violência contra idosos, crianças e adolescentes, igualdade racial, LGBTQIA+, povos indígenas, pessoas com deficiência, crimes contra o meio ambiente, consumidor, drogas, homicídios, pessoas desaparecidas, e conflitos agrários;

II-acompanhar as investigações sobre os casos descritos no inciso anterior, elaborando Anuário com os resultados das investigações, por região do Estado e global;

III-produzir relatórios semestrais acerca dos boletins de ocorrência registrados, inquéritos policiais instaurados e relatados, termos circunstanciados de ocorrências, dentre outros, no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul sobre os casos descritos no inciso I;

IV-integrar grupo de trabalho para a planejamento e execução de cursos, palestras e capacitações acerca da temática objeto da presente, inclusive em face das constantes alterações legislativas, em especial para padronização dos atendimentos, primando pela agilidade e eficiência das investigações;

V-representar a Polícia Civil, quando determinado pelo Delegado-Geral, nos eventos, órgãos, conselhos relativos aos temas descritos no inciso I deste artigo;

VI-propor parcerias, ações conjuntas, estratégias comuns e convênios com órgãos da Administração Pública e iniciativa privada, para o desenvolvimento de programas e projetos de enfrentamento relativos aos temas descritos no inciso I deste artigo;

Art. 2º- O Núcleo Institucional de Cidadania - NIC disporá de todos os recursos materiais e humanos do Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil, seus respectivos Departamentos e Assessorias, para a consecução de seus objetivos.

Art. 3º- Todas as ocorrências de repercussão, assim definidas na Portaria nº. 135 de 23 de julho de 2018, de temas descritos no artigo 1º, inciso I desta Portaria, deverão ser imediatamente comunicadas ao Núcleo Institucional de Cidadania - NIC para acompanhamento e consolidação dos dados, devendo o Delegado de Polícia responsável pela investigação, ao final dos trabalhos, encaminhar release sobre o resultado da investigação e as provas produzidas.

Art. 4º- O dirigente do Núcleo Institucional de Cidadania - NIC manterá contato constante e diálogo permanente com os órgãos gestores de políticas públicas dos temas descritos no artigo 1º, inciso I desta Portaria.

Art. 5º- Revoga-se a Portaria 127/2016/DGPC/MS, DE 15 de AGOSTO DE 2016.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 005/2024

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL “DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA”

– **ACADEPOL/MS, DR. DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 142 do Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006: